

Proc. 11.431/40

(CP-417/41)

ACT/IV

1941

O salário mínimo para a Capital do Estado da Paraíba é de 130.000 mensais.

-VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em João Pessoa formula consulta sobre a situação de um "contínuo" em face do decreto-lei nº 2.162, de 1 de maio de 1940:

CONSIDERANDO que os vencimentos atuais do referido empregado são de 100.000 e que o salário mínimo para a Capital da Paraíba é de 130.000;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização, determinar que sejam aumentados os vencimentos do empregado em questão, na conformidade da lei do salário mínimo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Nelson Procópio

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 24/5/41.

Publicado no Diário Oficial em 6/6/41.